

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0000-47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

PREGÃO ELETRÔNICO	03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	011/2021
TIPO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
DISPONÍVEL EM	16/03/2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS	Até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 3333.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	As 9h (nove horas) do dia 3333.
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
LOCAL DE REALIZAÇÃO	www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.

2. **DOCUMENTOS ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

3. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itambé, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (<u>www.bll.org.br</u>).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).
- 5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à <u>Bolsa de Licitações</u> <u>e Leilões</u>, (<u>www.bll.org.br</u>), até no mínimo <u>uma hora antes</u> do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.6. O cadastramento do licitante junto a BLL, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 5.6.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO III).
 - 5.6.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III).**
 - 5.6.3. MODELO CARTA PROPOSTA, Anexo II, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo III.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 5.9. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma BLL "www.bll.org.br**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item "5.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações e Leilões.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados: data e horário limite estabelecido.
- 6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600; 99895-7199; 99215-9153; 99946-2689, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao Preço Máximo do Edital, serão desclassificadas.
- 6.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.
 - 6.22.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 6.25. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguira para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.
 - 6.25.1. Os licitantes encaminharão por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos nos subitens: "11.1.1; 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5" do edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÃO, MARCA e MODELO do produto ofertado, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará em possível desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 7.2.1. A interessada deverá anexar o CATÁLOGO do veículo com as especificações técnicas para eventual averiguação, caso seja necessário.
 - 7.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
- 7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 7.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- 7.4.1. O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 7.5. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).
- 7.6. Posteriormente, a proposta da empresa vencedora deverá ser encaminhada em original, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná Divisão de Licitação, no endereço: Praça Rui Barbosa nº 34 Centro CEP 87175-000.

8. FORNECIMENTO

- 8.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.
- 8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. GARANTIA

9.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que o contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao Preço Máximo do Edital, serão desclassificadas.
- 10.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES **PROCEDIMENTOS ME/EPP:**
 - 10.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 10.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 10.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27, 6.28 e 6,29 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.7. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
 - a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) Declarações Unificadas (Anexo IV)
- 11.1.2. Das MEs ou EPPs: Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:
- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) e,
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.1.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos <u>Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos <u>Tributos Estaduais</u>, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos <u>Tributos Municipais</u>, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</u> FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

f) Prova de <u>Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943. 9.1.3 –

11.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.1.5. Da Qualificação Técnica:

11.1.5.1. Para o LOTE 01; LOTE 02; LOTE 03:

a) O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/96. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

11.1.5.2. Para o LOTE 03:

Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPI.

- a) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;
- b) <u>Certidão de registro de pessoa física e jurídica</u> (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);
- c) <u>Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil</u>, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 BRASIL, DIN EM 1865 / Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.
- d) <u>Licença de Operação da empresa transformadora</u>, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

11.1.5.3. Para o LOTE 01; LOTE 02; LOTE 03:

- a) <u>Apresentar declaração de que o proponente</u> possui assistência técnica própria (não terceirizada) num raio de no máximo 100 km da sede da contratante. (deverá ser anexada na opção "outros documentos" na plataforma bll). Para todos os lotes (01, 02, 03).
- 11.2. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná Divisão de Licitação, no endereço: Praça Rui Barbosa nº 34 Centro CEP 87175-000.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 12.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 13.2. Advertência.
- 13.3. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 13.3.1. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.
 - 13.3.2. 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- 13.4. Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 13.4.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 13.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- 13.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Itambé reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:
 - 13.5.1. Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Itambé por até 02 (dois) anos.
 - 13.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 13.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 13.7. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.
- 13.8. A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Itambé.
- 13.9. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
 - 13.9.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Itambé, contados da comunicação oficial pela contratante.
 - 13.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 13.10. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 13.11. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
- 13.12. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 13.13. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.
- III Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 14.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s
- 14.1.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 10h30min 13h às 16h30min.
- 14.1.3. A entrega deverá ser na Sede da Prefeitura Municipal, sita a Praça Rui Barbosa, 34 Centro.
- 14.1.4. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.

- 14.1.5. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.
- 14.1.6. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:
- 14.1.7. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Itambé a qualidade mínima exigida do produto licitado.
- 14.1.8. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.
- 14.1.9. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
- 14.1.10. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.
- 14.1.11. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.
- 14.1.12. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.
- 14.1.13. O Município de Itambé aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.
- 14.1.14. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório.
- 14.1.15. As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.
- 14.1.16. O Município de Itambé utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.
- 14.1.17. Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em

15. PAGAMENTO

- 15.1. A liquidação da despesa será efetivada pelo Departamento Municipal de Finanças, após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.
- 15.2. Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.
 - 15.2.1. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da Solicitação da Despesa ou Nota de Empenho emitida pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.
 - 15.2.2. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.
- 15.3. <u>Documentos necessários para o emplacamento</u>.
- 15.4. O pagamento será efetivado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.
- 15.5. A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 20 (vinte) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itambé.
- 15.7. O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 15.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.
- 15.9. A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 15.10. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para o exercício de 2021, suplementadas e incluídas se necessário:
 - 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-01303.
 - 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-340.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itambé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10.Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8h às 11h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itambé para melhores esclarecimentos, através do fone (44) 3231-1222 ou 3231-1520; 3231-1350; 3231-1123; 3231-1805.

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 17.13.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15.O valor total ESTIMADO para este Pregão é de R\$ 281.836,75 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 17.16.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 17.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 17.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Itambé/PR, 15 de março de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 e PROCESSO nº 011/2021

- 1. OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
- 1.1. JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
- 1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto
- 1.3. DISPONÍVEL EM: 16/03/2021
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 8h30min do dia 3333.
- 1.5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: As 9h (nove horas) do dia 3333.
- 1.6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
- 2. **PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
- 3. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem como finalidade o cumprimento do Termo de Adesão das Resoluções SESA nºs 769/2019; 987/2020 e 870/2020.
- 4. DOS LOTES/PREÇO MÁXIMO: R\$ 281.836,75 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 4.1. Lote 01: VEÍCULO (Transporte de Equipe): R\$ 51.230,00 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta reais), sendo:
 - a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Resolução SESA nº 769/2019;
 - b) R\$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais) Contrapartida/Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
01	1	Unidade	Veículo (Transporte de Equipe):0 Km,ano/modelo	51.230,00	51.230,00		
			2021, Capacidade para 05 passageiros, Motorização de no				
			mínimo de 65 cv, bicombustível, direção hidráulica ou	nínimo de 65 cv, bicombustível, direção hidráulica ou			
			elétrica, 04 portas, Ar condicionado de fábrica, Freios ABS				
			e EBD, airbag duplo, Vidros Elétricos dianteiros com				
			utomação, Apoios de cabeça traseiros laterais e central				
			Pneus novos de linha de montagem, capacidade mínima				
			do porta-malas de 200 litros, tomada de 12 V Limpador e				
			desembaçador do vidro traseiro.				
		•	PREÇO MÁXIMO		51.230,00		

- 4.2. Lote 02: VEÍCULO (Transporte de Equipe): R\$ 51.230,00 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta reais), sendo:
 - a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Resolução SESA nº 987/2020;
 - b) R\$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais) Contrapartida/Prefeitura Municipal de Itambé/PR.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	1	Unidade	Veículo (Transporte de Equipe):0 Km, ano/modelo 2021, Capacidade para 05 passageiros, Motorização de no mínimo de 65 cv, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, Ar condicionado de fábrica, Freios ABS e EBD, airbag duplo, Vidros Elétricos dianteiros com automação, Apoios de cabeça traseiros laterais e central	51.230,00	51.230,00
			Pneus novos de linha de montagem, capacidade mínima do porta-malas de 200 litros, tomada de 12 V Limpador e desembaçador do vidro traseiro.		
			PREÇO MÁXIMO		51.230,00

- 4.3. **Lote 03**: VEÍCULO (**Furgão/Ambulância**): R\$ 179.376,75 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo:
 - a) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Resolução SESA nº 870/2020;
 - b) R\$ 9.376,75 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) Contrapartida/Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	1	Unidade	Veículo tipo FURGÃO/AMBULÂNCIA de suporte básico,	179.376,75	179.376,75
			ano/modelo 2021/2021, Motor mínimo 1.6 diesel, com ar		
			condicionado dianteiro original de fábrica, banco para		
			motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência		
			mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica e/ou		
			elétro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e		
			traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque		
			de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200,		
			sistema de segurança com ABS, air bag duplo frontal com		
			três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade),		
			Hill-Assist Sistema auxiliar de partida em rampa,		
			Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de		
			segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio		
			AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica		
	e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo				
			conforme manual do fabricante.		
			PREÇO MÁXIMO		179.376,75

4.3.1. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO DO ITEM DO LOTE 03:

- 1. Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, com comprimento interno mínimo de 2,80 m; instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14), piso antiderrapante em ABS e/ou fibra de vidro sem emendas para total higienização, revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 2. Armário superior na lateral esquerda confeccionado e ABS e/ou em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 3. 01 Banco giratório para médico ao lado da maca;



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 4. 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais;
- 5. 01 Maca retrátil com no mínimo 1.97 m de comprimento com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanhando colchonete; Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;
- 6. Iluminação interna com no mínimo 03 luminárias em leds no teto;
- 7. Iluminação externa com 01holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato;
- 8. Sinalizador (GIROFLEX) frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;
- 9. Sinalizador Acústico(SIRENE) com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vc com um único autofalante;
- 10. Sistema elétrico com 02 tomadas internas 12 Vcc;
- 11. Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros, instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula, manômetro, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
- 12. Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;
- 13. Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
- 14. Abertura para comunicação entre a cabine e compartimento da ambulância;
- 15. Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;
- 16. Balaústre fixado no teto;
- 17. Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
- 18. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho e entregue na Prefeitura Municipal de Itambé – PR.
- 19. Ar-condicionado para paciente.
- 20. Alarme sonoro de ré.
- 21. Abertura e fechamento da porta lateral automatizado, com acionamento através de controle remoto ou comando instalado no painel do veículo.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 22. REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.
- 23. REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.
- 24. JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo; 01 (uma) Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada 03 (três) listras centrais;
- 25. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
- 26. ARMÁRIO AÉREO: 01 (um) Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.
- 27. POLTRONA SOCORRISTA E BANCO BAÚ: 01 (uma) Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca, reclinável com base giratória. Com de cinto de segurança do tipo abdominal retrátil. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. 01 (um) Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).
- 28. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- 29. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 500W de potência. O painel elétrico interno, deverá ser confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo cinco tripolares de 220 V (AC) e uma para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas micro táctil. Todas as tomadas elétricas devem manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT.

- 30. Os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo. O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por um console de operação, utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos. Este comando deve ser compacto, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curtocircuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere. Este módulo visa trazer agilidade na manutenção.
- 31. Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente.
- 32. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) Sinalizador acústico e visual, tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 33. MACA RETRÁTIL: 01 (uma) Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 06 (seis) Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.
- 34. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) Suporte para Cilindro de oxigênio de 2.4M³; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 2.4M³.
- 35. SUPORTES: 01 (um) Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;
- 36. AR CONDICIONADO COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA: 01 (um) Equipamento de Ar condicionado complemento caixa traseira, com comandos independentes para acionamento da ventilação.
- 37. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.
- 38. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Para que a Prefeitura se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente do veículo, deverá apresentar qualificação técnica juntamente na proposta de preços, os seguintes documentos, tendo como base o artigo 30 da lei N° 8.666 de 21/06/1993.
 - a) Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);
 - b) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;
 - c) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 BRASIL, DIN EM 1865 / Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.
 - d) Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.
- 38.1. Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ.
- 38.2. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

4.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.4.1. Em até 60 (sessenta) dias após assinatura contratual e emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.4.2. O veículo deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação (Ex: macaco, chave de roda, triangulo de sinalização, pneu estepe, extintor, etc.);
- 4.4.3. Entregar o objeto <u>acompanhado do manual do usuário na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada</u>.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 4.4.4. Chave reserva do veículo;
- 4.4.5. Nota Fiscal;
- 4.4.6. Documentos para o emplacamento conforme a Legislação pertinente ao objeto do certame.
- 4.4.7. VEÍCULO: Deverá ser entregue nas seguintes condições:
 - a) Na sede da Contratante (Prefeitura Municipal) Praça Rui Barbosa, 34 Centro CEP: 87175-000;
 - b) Em pleno funcionamento, bem como seus acessórios serem originais de fábrica ou linha de montagem (EX: ar condicionado, vidros elétricos).
 - c) Para o item pneu, serão aceitos os de linha de montagem do veículo;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).
 - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos e/ou rejeitados no recebimento provisório.

5. PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias contados do recebimento definitivo do produto pela unidade requisitante, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.
 - 5.1.1. Os documentos exigidos para pagamento são:
 - a) Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **08.937.598/0001-51**, e constar o número do Pregão e do Contrato;
 - b) Documentos necessários para o emplacamento;
 - c) Certidão Negativa de Débito CND/ Federal;
 - b) Certificado de Regularidade Fiscal CRF, do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-01303.
- 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-340.

VI. DAS GARANTIAS:

- 6.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega do veículo.
- 6.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todas as garantias e revisões oferecidas pelo fabricante do veículo.

Itambé/PR, 15 de março de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

fornec	ob nº er à Pref	feitura Mun	belecida na (endereço completo, telefone e, neste ato representada poricipal de Itambé, em estrito cumprimento a discriminado:	, <u>cargo</u> , RG	, CPF , <u>(enderec</u>	<u>co)</u> , propõe
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIM
1	01	Unidade	TOTAL			
			xtenso R\$() s materiais; quantidade; unidade; MARCA e N	лодеLO; valor U	nitário e valor To	otal;
Inform do cert	-	proponente	e se obriga a cumprir todos os termos da Nota	de Empenho a s	er firmada com a	vencedora
	-	validade d GÃO ELETR	esta proposta é de 60 (sessenta) dias corrid ÔNICO .	os , contados da	data da abertura	a da sessão
Prazo r	náximo	de entrega	dos produtos será de acordo com o ANEXO I	do edital.		
-	-	-	stão inclusos os tributos, fretes, taxas, segur ias à execução do objeto.	os, encargos soc	iais, trabalhistas	s e todas as
Local e		,	de 2021.			
Assinat	ura do F	Responsáve	pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo	o do CNPJ)		

Obs.: Deverá ser anexado o CATÁLOGO do veículo com as especificações técnicas.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:	RG			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular:	E-mail:			
Representante legal:				
Cargo: Telefone:				
Ramo de Atividade:				

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II. Apresentar lance de preco;
 - III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI. Apresentar e retirar documentos;
 - VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII. assinar documentos relativos às propostas;
 - IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Cori	retora:		
End	ereço:		
CNF);		
р	elo Licita		llido até/, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, ação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo gócios em andamento.
		Local e data:	
		Assinatura:	
			(reconhecer firma em cartório)
			(Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema
Raza	ão Social	do Licitante:	
CNP	J/CPF:		
Ope	radores		
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefon	e:	Celular:
	Fax:		E-mail:
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefon	e:	Celular:
	Fax:		E-mail:
3	Nome:		
	CPF:		Função:

O Licitante reconhece que:

Telefone:

Fax:

 A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

Celular:

E-mail:

 II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- III A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:		
Responsável:		
Assinatura:		
	(reconhecer firma em cartório)	

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

~	^	_
DDECAO	ELETDONICO	O № 03/2021
PREGAU	ELETRONIC	J IN= U3/ ZUZI

Pelo presente instrument	o, a empresa	,	CNPJ nº	,	com sec	de na .	 ,
através de seu representa	nte legal infra-as	ssinado, que:					

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Itambé/PR e, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente certame, ressaltando que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Em caso positivo, as interessadas devem atestar a ressalva abaixo, sendo obrigatória a juntada (anexar ao presente expediente) de cópia do ato sancionatório:
 - () ressalva: Foi-nos aplicada sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar exclusivamente com a Administração do (indicar órgão/ente público), nos termos do art. 87, III da LF n.º 8.666/93, o que não impede nossa habilitação nos termos do Acórdão n.º 3387/19 Tribunal Pleno do TCE/PR (anexa-se ato sancionatório).
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

8)	8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)	,	portador(a)	do	CPF/MF	sob
	n.º, para ser o(a) responsável para acompa	anhar a	execução do c	ontra	to, referer	nte ao
	Pregão Eletrônico №/2021 e todos os atos necessários ad	o cumpi	rimento das ob	rigaç	ões contid	las no
	instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.					
	,,	de 202	1.			
	Local e Data					

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299
do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAMBÉ E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87175-000, Itambé/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.698.0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr., e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., bairro....., na cidade de, Estado do, e-mail:, CEP nº ..., portadora do CNPJ nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	01	Unidade				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.............).
- 2.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão às expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias:
 - 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-01303.
 - 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-340.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

- 3.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico nº/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.
- 3.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.
- 3.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

3.4. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. A liquidação da despesa será efetivada pelo Departamento Municipal de Finanças, após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho.
 - 4.1.1. Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CNPJ: **08.937.598/0001-51** e constar o número do Pregão e do Contrato.
 - 4.1.2. Documentos necessários para o emplacamento.
- 4.2. Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.
 - 4.2.1. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples.
 - 4.2.2. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.
- 4.3. O pagamento será efetivado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.
- 4.4. A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 20 (vinte) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itambé.
- 4.6. O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.
- 4.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.
- 4.8. A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.9. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTORA DO CONTRATO

5.1.	Α	contratante	fiscalizará	obrigato	riamente	0	desenvo	olvimento	dos	serviços,	verificando	sempre	as
	esp	ecificações e	e demais red	quisitos do	vertente	co	ntrato, fi	cando ain	da ac	ertado que	e a fiscalizaçã	o não ex	clui
	nei	m reduz a res	ponsabilida	ide da Cor	itratada, i	nclu	usive per	ante terce	iros p	or qualqu	er irregularid	ade.	
	5.1	.2. A fiscaliz	zação do c	ontrato f	icará a c	arg	o do(a)	Responsá	vel o	(a) Sr(a)		., Matrío	:ula
			, Cargo	o:	, S	enc	do que o()a Gestor(ora) é	o(a) Sr(a)		., . Matrío	:ula
			, Cargo	0:									

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 6.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da assinatura contratual ou emissão da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s
- 6.2. O veículo deverá ser entregue obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8h às 10h 13h às 16h.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 6.2.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, 34 centro.
- 6.2.2. A entrega será realizada mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir o produto entregue às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.
- 6.2.4. O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.
- 6.2.5. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:
 - 6.2.5.1. O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Itambé a qualidade mínima exigida do produto licitado.
 - 6.2.5.2. Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.
 - 6.2.5.3. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.
 - 6.2.5.4. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.
 - 6.2.5.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.
 - 6.2.5.6. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.
 - 6.2.5.7. O Município de Itambé aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual.
- 6.2.6. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 02 (dois) dias úteis do seu recebimento provisório.
- 6.2.7. As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.
- 6.2.8. O Município de Itambé utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.
- 6.2.9. Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.
- 7.3. Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.
- 7.4. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias, defeitos e/ou rejeitados no recebimento provisório.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.9. Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- 7.10. Apresentar garantia dos produtos quanto a defeitos de fábrica, além de obedecer às normas de fabricação e de comercialização instituídas pelas agências e/ou órgãos oficiais reguladores.
- 7.11. Constar obrigatoriamente na proposta comercial a marca dos produtos cotados.
- 7.12. Responsabilizar-se e realizar obrigatoriamente no ato de entrega do objeto o carregamento das mercadorias do veículo transportador da contratada até o local/espaço indicado previamente pela contratante, com o número necessário de carregadores que atenda suficientemente e com qualidade as peculiaridades da mercadoria entregue, sem ônus ao Município de Itambé.
- 7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
 - 7.13.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.14. Responsabilizar-se por qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se, também, pelos danos eventualmente causados;
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.16. Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto pactuado.
- 7.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.19. Receber o objeto no prazo e condições pactuados.
- 7.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.21. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.22. Comunicar à contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pela contratante.
- 7.23. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos fiscais de contratos designados.
- 7.24. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.
- III Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
 - 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 9.1.2.1. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.
 - 9.1.2.2. 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, na entrega de material, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - 9.1.3. Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 9.1.3.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 9.1.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- 9.2. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Itambé reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1. Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Itambé por até 02 (dois) anos.
 - 9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

- 9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 9.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.
- 9.5. A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Itambé.
- 9.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
 - 9.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Itambé, contados da comunicação oficial pela contratante.
 - 9.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.7. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9.8. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
- 9.9. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 9.10. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:
- § 1º São motivos para a rescisão do presente Contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII- a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado,



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- X o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A rescisão do contrato poderá ser:
- XIII determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- XIV- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- XV judicial, nos termos da legislação;
 - a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itambé/PR, de de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222 <u>e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br</u> CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 011/2021

Objeto: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 769/2019; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 987/2020; aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA 870/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.ltambe.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia 29/03/2021.

Abertura da Sessão: 29/03/2021 às 9h (nove horas).

Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 15 de março de 2021.

Luís Cezar Contreras Pregoeiro Oficial